E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.795 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO DA REFERÊNCIA SALARIAL DO CARGO DE MÉDICO DO TRABALHO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.359 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica readequada a referência inicial salarial do cargo de Médico do Trabalho, criado pela Lei Municipal nº 1.359 de 26 de setembro de 2013, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, que passará a ser remunerado pela referência inicial 83-A da tabela de vencimentos de 40 horas semanais

Art. 2º. A nova referência terá por base o salário inicial do cargo de Médico Comunitário de Micro Área de Saúde, respeitada a proporcionalidade da carga horária do cargo de médico do trabalho.

Art. 3º. O Executivo, através do setor competente, apostilará mediante Decreto no prazo de 30 (trinta) dias o enquadramento dos atuais servidores na nova referência.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 03 de outubro de 2018.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ ACETO
Secretária Municipal de Administração

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 1.768/2018 de autoria do Executivo Municipal